Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO n$ 002/78

Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal da Lapa, para o exercício de 1978.

A Mesa da CÂMARA MUNICIPAL da Lapa, de conformidade com o Art. 35, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 2, de 18 /06/73(Lei Orgânica dos Municipios) , promulga o seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 002/78

Art. 1º - De conformidade com o Art. 6º da Lei Complementar nº 25, do Governo Federal, de 02 de julho de 1975, é fixado em 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), os subsídios dos vereadores da Lapa.

§ 1º - A remuneração prevista no Art. 1º dividir-se-á em parte fixa, no valor de Cr$ 700,00 (setencentos cruzeiros) e parte variável, no valor de Cr$ 800,00 (oitocentos cruzeiros).

§ 2º - A parte variável a que se refere o parágrafo anterior será paga a razão de Cr$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por sessão ordinária ou extraordinária a que efetivamente comparecer o vereador , até o máximo de 5 (cinco) por mes.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor à partir de 1º de março de 1978, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, da Câmara Municipal da Lapa,
em 28/02/78

Dr. Nelson Accioly Calderari
Presidente

Miguel Salim Dawagi
Vereador